

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO
CNPJ: 07.421.280.0001-50



EDITAL Nº 05/2024
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

CONVÊNIO Nº 888692/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

1 – PREÂMBULO

O Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.421.280/0001-50, com sede na Rua Arnóbio Marques, 282, Santo Amaro, Recife- PE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a Cotação Prévia de Preços, tipo Menor Preço, no âmbito do CONVÊNIO Nº 888692/2019, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS será regida pelo Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de agosto de 2023, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, a aquisição de equipamento de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto.

3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP, conforme consta no Plano de Trabalho que acompanha o termo de CONVÊNIO Nº 888692/2019 celebrado com o Ministério da Saúde, pretende adquirir equipamentos com o objetivo de melhorar sua infraestrutura e melhor atender a população em suas necessidades;

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A proposta comercial deverá ser encaminhada por e-mail: ifp.licitacoes@gmail.com, somente pelas empresas que atenderem todos os critérios de habilitação descritos nos itens 8 e 9 deste edital;

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

4.2 A proposta comercial deverá conter a identificação da empresa, com suas páginas numeradas e rubricadas, bem como identificação destacada do número desta cotação e do convênio a que se refere e, a última, datada e assinada pelo Representante Legal da empresa com o CPF do mesmo. O documento não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e deverá conter:

4.2.1 – Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

4.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (Noventa) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.3 – Prazo de entrega de 100% (cem por cento) dos itens não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento, pelo contratado, da Autorização de Fornecimento.

4.2.4 - Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I da Cotação Prévia, sendo obrigatório citar a marca, modelo e origem (nacional ou estrangeiro) e número de registro na Anvisa.

4.2.5 - Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem, transporte e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

4.3 – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.4 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste edital.

4.5 – A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da Cotação Prévia. A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da Cotação Prévia.

4.6 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário e, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso.

4.7 – Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, discriminado no Anexo I.

4.8 - Caso O Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP, entenda necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora a composição detalhada dos preços ofertados.

4.9 - Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”; “conforme as especificações do edital”; ou outras similares;

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

5.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desta cotação prévia de preços serão suportados pelos recursos repassados pelo Ministério da Saúde no valor máximo de R\$ 5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais), conforme convênio 888692/2019:

5.2. A expedição de Ordem de Fornecimento e do Contrato ficará condicionada ao efetivo repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde, que ocorrerá após verificação e aceite do processo licitatório pelo órgão concedente, conforme art. 68, §1º, I e II e art. 80 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

6 – CRONOGRAMA

6.1 – Data de divulgação da Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônica na Plataforma Transferegov: 09/10/2024.

6.2 – Prazo para envio das propostas por e-mail: 09/10/2024 a 18/10/2024.

6.3 – Data da divulgação do resultado de julgamento: até 01/11/2024, podendo ser prorrogado.

6.4 – Prazo para entrega do material pelo fornecedor vencedor: Conforme item 4.2.3 deste edital.

6.5 – Data para pagamento da nota fiscal da mercadoria entregue, será em até 10 dias úteis após a entrega do material montado e em funcionamento, se for o caso e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 – Os pedidos de esclarecimento sobre a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), à Presidente do Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP, e encaminhados para o e-mail: ifp.licitacoes@gmail.com, até três dias úteis anteriores à data final de entrega das cotações.

7.2 – As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados por mensagem eletrônica (e-mail).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Poderá a empresa classificada pelo menor preço utilizar-se do registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores (“SICAF”) para comprovar sua adequação com relação aos documentos de habilitação necessários.

8.2 – Os documentos constantes no SICAF deverão estar comprovadamente válidos e atualizados, devendo enviar declaração emitida pelo SICAF, com data dentro da validade.

8.2.1 - Caso a empresa, opte por não se utilizar do SICAF, a documentação de habilitação **deverá ser enviada pela empresa classificada e vencedora**, após a análise pela Equipe Técnica responsável.

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

8.2.2 - O Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP, consultará a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

8.2.3 – Os documentos de Habilitação da empresa digitalizada, bem como documentos eletrônicos com certificação digital, deverá ser enviados para o e-mail: **ifp.licitacoes@gmail.com**, identificando (CNPJ, Razão Social, nome do Representante Legal, endereço, telefone e e-mail) aos cuidados da Administração – conforme descrito no preâmbulo, em até 07 (sete) dias úteis após a divulgação do resultado.

8.3 – A documentação de Habilitação:

8.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

8.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Instituto Social de Seguridade Social (INSS);

8.3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

8.3.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

8.3.7 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

8.3.8 – As empresas no momento do envio das propostas deverão apresentar também as seguintes Declarações, sob pena de inabilitação:

8.3.8.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal (Anexo III).

8.3.8.2 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.8.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.3.8.2.1.1. Características: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes;

8.3.8.2.1.2. Quantidades: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto licitado;

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

8.3.8.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.8.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.3.8.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Instituto, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.”

8.3.8.3 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal (Anexo V);

8.3.8.4 - Declaração assumindo a responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive pela promoção de substituições se detectadas impropriedade ou inconformidades.

8.4 - Não serão aceitas documentações com as expressões “conforme edital”, “de acordo com o edital” ou outras similares.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 79.094/77.

9.2 – Autorização de Funcionamento da empresa, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 79.094/7 e Lei Federal nº. 9.782/99.

9.3 – Certificados dos Registros dos equipamentos ofertados, emitidos pela ANVISA/MS ou sua publicação no DOU ou Certificado de Isenção.

9.4 – Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

9.5 – Declaração de Garantia do(s) Equipamento(s) Ofertado(s) – Para todos os Equipamentos (itens), com Compromisso de garantia não inferior ao estipulado neste edital, indicando empresa para prestar assistência técnica, preferencialmente no Estado onde se encontra o Instituto do Fígado e Transplantes, devidamente habilitada para prestar serviços relacionados a garantia do equipamento, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, contados a partir da data de instalação (Anexo VI).

9.6 – Declaração de que os ITENS orçados serão entregues devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.

9.7 – Declaração de que possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Instituto para utilização do equipamento no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Instituição.

9.8 – Declaração da Empresa de que todos os ITENS são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros ITENS e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais do equipamento, suas

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou o equipamento, caso estas venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para o Instituto.

9.9 – Declaração de garantia integral, mínima de 12 (doze) meses para todas as peças dos equipamentos, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Instituto.

9.10 – Declaração de garantia de recondicionamento do produto, nos termos exigidos pela RDC nº 25/2001.

9.11 – Manual e catálogo ou prospecto contendo fotos do equipamento, com acessórios e componentes, sob pena de desclassificação.

9.12 – Declaração de compromisso de substituição do equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional;

9.13 – Os documentos apresentados devem conter o CNPJ do estabelecimento que figurará como contratado e, portanto, como emissor das notas fiscais.

9.14 – Os documentos exigidos, que não tiverem prazo de validade, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos documentos.

9.15 - Não serão aceitas documentações com as expressões “*conforme edital*”, ou outras similares.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I e as condições expostas no Anexo II.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 – Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia.

10.2.2 – Impuserem condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

10.2.3 – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, sendo as empresas interessadas, convocadas a participarem.

10.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

11 – DO RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

11.1 – O resultado da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada.

11.2 – A decisão da seleção da proposta mais vantajosa deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos nesta Cotação Prévia.

11.3 – O resultado da análise das propostas será dirigido às empresas participantes, via e-mail e também será registrado

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

no Portal Plataforma Mais Brasil, bem como todo o processo de Cotação e o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

12. DO CONTRATO

12.1 – Encerrado o procedimento da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, e homologado o processo, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de correio eletrônico (e-mail).

12.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ao longo de toda a execução contratual.

12.3 – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa do Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP, convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 2(dois) anos contados a partir da assinatura e conforme validade da garantia do equipamento.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Conforme disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33, de agosto de 2023, Art. 68, parágrafo 1º, Incisos I e II, a liberação de recursos do CONVÊNIO Nº 888692/2019 está condicionada à apresentação da comprovação da homologação de cotação prévia de preços no Portal Plataforma Mais Brasil, e da comunicação desta entidade ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PE, por meio de ofício.

14.2 O pagamento será realizado, após o repasse do recurso pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENIENTE E O FORNECEDOR, VIA PORTAL PLATAFORMA TRANSFEREGOV – OBTV, em até 10 (dez) dias úteis, contados da instalação do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

14.3 – As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas pelo pedido/ autorização de fornecimento, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue, os dados bancários para pagamento e também deverá constar o **CONVÊNIO: 888692/2019 MS/FNS; Cotação Prévia de Preços nº 05/2024.**

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

14.4 – A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas à área Administrativa, que conferirá e remeterá ao Setor Financeiro para pagamento dentro do Portal TRANSFEREGOV.

14.5 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14.6 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

14.7 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório, enviando as razões de impugnação, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico ifp.licitacoes@gmail.com.

16.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, mediante a republicação do ato convocatório.

16.3 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência do resultado do julgamento das propostas ou do julgamento da habilitação, sob pena de decadência do direito ao recurso, enviando-se a manifestação do interesse em recorrer para o endereço de e-mail já informado.

16.4 Cumprido o prazo estabelecido no item anterior, o interessado deverá enviar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência do julgamento das propostas ou da habilitação.

16.5 Quando da análise do recurso se puder verificar a possibilidade de alteração do resultado atacado, a Comissão de Licitação poderá abrir vista do recurso aos demais proponentes a fim de que possam, no mesmo prazo do recurso, contados da data da comunicação da interposição do recurso, oferecer contrarrazões.

16.6 Caberá à Comissão de Licitação, por qualquer de seus membros, decidir sobre a impugnação ou recurso administrativo, encaminhando-se a resposta ao impugnante ou recorrente pelo mesmo endereço eletrônico utilizado para a remessa de sua petição, e aos demais proponentes, por meio do endereço eletrônico utilizado para a remessa das propostas e/ou contrarrazões.

16.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

17.1 - A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 155 a 159 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).
- b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital e/ou contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 - Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a cotação, ensejar o retardamento da execução da cotação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Instituto, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 6 (seis) anos, prevista no art. 156, §5º da Lei 14.133/21.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente Cotação poderá ser revogada pelo Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP a qualquer tempo, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

18.2 - O Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP, poderá, ainda, revogar a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma.

18.3 - O Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP, poderá mediante parecer técnico fundamentado realizar cotação de preços para selecionar produtos e materiais já previamente definidos, desde que se adequem aos equipamentos e materiais já constantes nas unidades de saúde e a sua aquisição seja economicamente vantajosa, com base no princípio da padronização.

18.4 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

18.5 - A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar ao Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP, e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

18.6 - A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

18.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

competente o foro da Comarca da Cidade de Recife - Estado de Pernambuco, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16 – DOS ANEXOS

Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta Comercial

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Anexo

IV - Modelo Atestado de Capacidade Técnica

Anexo V - Modelo Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de Aprendiz

Anexo VI - Declaração de Garantia do(s) Equipamento(s) Ofertado(s) – Para todos os Equipamentos (itens) Anexo VII -

Declaração de Compromisso de Realização de Treinamento – Para os Equipamentos Médico-Hospitalares

Anexo VIII - Declaração de Compromisso de Disponibilidade de Peças - Para os Equipamentos Médico-Hospitalares

Anexo IX - Declaração de Assistência Técnica – Todos os Itens Anexo X -

Minuta do Contrato.

Anexo XI – Autorização de Fornecimento

Recife (PE), 09 de outubro de 2024



Marcelo Pereira de Siqueira
Presidente da CPL

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO
CNPJ: 07.421.280.0001-50



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, com entrega única em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, com o objetivo de aperfeiçoar a infraestrutura do Instituto do Fígado de Pernambuco para atender a população em suas necessidades;

3- ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Valor máximo estimado R\$ 5.330,00

Item	Equipamento / Descrição Técnica	Qte	VI. Máximo Unit.	VI. Máximo Total.
01	Cadeira MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
02	Mesa de Exames ESTRUTURA: DE 01 A 02 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INÓX, CAPACIDADE: MÍNIMA DE 150 KG	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
03	Bebedouro/ Purificador Refrigerado TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	03	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
				R\$ 5.330,00

4 – PARA O EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR A VENCEDORA DEVERÁ GARANTIR:

4.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PRESTADA PELO FORNECEDOR OU POR SEUS REPRESENTANTES AUTORIZADOS – DURANTE O PERÍODO DE COBERTURA DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO.

a) O fornecedor deve assegurar durante o período de garantia de cada equipamento, a prestação permanente dos serviços

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

de Assistência Técnica e Manutenção do Equipamento, com qualidade satisfatória e sem ônus para o Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP

- b) O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido do Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento;
- c) O fornecedor deve fornecer ao Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP, nas condições e prazos previstos no contrato, todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento (manual de serviço);
- d) O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP;
- e) O Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP, ao solicitar o conserto ou manutenção corretiva, terá compromisso do Fornecedor do envio de técnico qualificado no prazo máximo de até 72 horas (setenta e duas horas), de segunda à sexta em horário comercial. Caso o equipamento não permita ser consertado no local, a empresa deverá disponibilizar outro equipamento até o retorno do mesmo, evitando assim paralisação nos serviços oferecidos pelo IFP.

4.2. APÓS O PERÍODO DE COBERTURA DA GARANTIA CONTRATUAL - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, DA SEGUINTE FORMA:

O fornecedor tem que possuir na sua equipe de Assistência Técnica ou Representação Técnica Especializada para a prestação de serviços de manutenção, a custos e prazos compatíveis àqueles praticados no mercado para o mesmo tipo de equipamento/material.

4.3. PRÉ-INSTALAÇÃO, RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO.

- a) Requisitos de Pré-Instalação - Os fornecedores dos equipamentos / materiais permanentes, concorrentes, devem fornecer ao Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP, os requisitos de pré-instalação de seus equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações para recebimento e instalação do equipamento.
- b) Verificação da Conformidade - A verificação da conformidade das instalações do Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP aos requisitos estabelecidos pelo fornecedor vencedor, deve ser efetuada por inspeção local realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, que aprovará formalmente as instalações.
- c) Regulamentação Técnica - Os requisitos de pré-instalação devem atender às prescrições da regulamentação técnica que dispõe sobre a arquitetura e engenharia de estabelecimentos de saúde.
- d) Avaliação Técnica - A equipe técnica deve considerar a necessidade de se exigir a avaliação técnica dos equipamentos / materiais permanentes dos fornecedores classificados, antes da adjudicação do vencedor.
- e) Verificação do Equipamento/ Material Permanente Recebido. A equipe técnica designada para recebimento, deverá se manifestar quanto à conformidade do equipamento / material, com as especificações previstas no edital.
- f) Condições para Instalação:
 - A instalação do equipamento médico-hospitalar / material permanentes deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após seu recebimento formal e aprovação dos requisitos de pré-instalação.
 - A vencedora deverá fornecer detalhamento Técnico da instalação, do equipamento / material, instruindo quanto à tensão corrente elétrica e potência, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental e aos usuários, riscos de acidentes e todas as demais condições necessárias à instalação e ao funcionamento dos mesmos;
- g) Conclusão da Instalação - O fornecedor ou seu representante autorizado, deve efetuar os testes de instalação do equipamento / material, realizando demonstração de seu funcionamento à equipe técnica de acompanhamento.
- h) Verificação do Funcionamento do Equipamento - A equipe técnica instituída para a aceitação do equipamento, deverá se manifestar quanto à adequação do funcionamento do equipamento / material, após a demonstração realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado.

4.4. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O MANUAL DE OPERAÇÃO, DA SEGUINTE FORMA:

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

- a) Deverá fornecer ao Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento / material (manual de operação).
- b) Os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.

4.5. O VENCEDOR DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO(S) AOS USUÁRIOS, DA SEGUINTE FORMA:

- a) É obrigatória a realização de treinamento presencial de operadores, nos turnos da manhã, tarde ou noite, a ser realizado pela vencedora, sem ônus para o Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP.
- b) Treinamento de técnicos em manutenção. A equipe técnica deverá considerar o treinamento de técnicos do Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP pelo fornecedor, no caso em que o IFP, possua unidade de gerência e manutenção com técnicos para a prestação destes serviços após o término do período de garantia do equipamento.

4.6. A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR MANUAL DE SERVIÇO, da seguinte forma:

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a prestação de serviços de manutenção de equipamento médico hospitalar, incluindo:

- a) Esquemas eletrônicos, mecânicos e pneumáticos.
- b) Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.
- c) Procedimentos de calibração.
- d) Relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração.
- e) Lista de partes e peças de reposição com os respectivos códigos de identificação.

4.7. A VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR TODOS OS TESTES DE INSTALAÇÃO, da seguinte forma:

- a) Conjunto de testes realizados em equipamento médico hospitalar instalado, para verificar a conformidade de seu funcionamento a parâmetros previamente especificados.

5 – ENTREGA DO EQUIPAMENTO

- a) Todas as despesas de transporte até o local da entrega do equipamento, correrão por conta do Vencedor.
- b) O prazo para entrega de todos os itens é de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6 - PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. Inspeção de Recebimento: Será realizado por Técnico(s) designado (s) para recebimento do equipamento. O profissional ou a equipe deverá realizar uma inspeção visual do equipamento entregue pelo fornecedor, para assegurar que:

- a) O equipamento corresponde àquele especificado no edital.
- b) O equipamento está completo, com todos acessórios e documentação técnica especificados no edital.
- c) Não existem partes do equipamento e seus acessórios danificados; e
- d) O equipamento está compatível com os requisitos de pré-instalação aprovados pelo fornecedor.

6.2. Formalização do Recebimento: O profissional ou a equipe técnica comunicará à unidade competente do Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP o recebimento formal do equipamento, para a adoção das providências necessárias ao cumprimento das condições e prazos previstos no contrato firmado entre o fornecedor e o Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP.

6.3. Identificação do Equipamento: Após seu recebimento formal, o equipamento deve receber identificação apropriado, a fim de incluí-lo no patrimônio e no sistema de gerência e manutenção do Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

6.4. Formalização da Aceitação: O profissional ou a equipe técnica comunicará à unidade competente do Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP, o aceite final do equipamento, para adoção das providências necessárias ao cumprimento das condições e prazos previstos no contrato firmado entre o fornecedor e o IFP.

7 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Equipe do Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

Recife (PE), 09 de outubro de 2024



Marcelo Pereira de Siqueira
Presidente da CPL

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO
CNPJ: 07.421.280.0001-50



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 05/2024 – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

À Comissão de Compra do Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco – IFP.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, através do seu representante legal Sr. _____, CPF _____, encaminha, pelo presente, proposta comercial para o objeto deste certame.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

Item	Quant	Descrição	Apres	Marca	Valor Unit	Valor Total

* Modelo de proposta comercial.

Valor Total da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Informações sobre garantia:

Conta Bancária do CNPJ participante:

Declaramos que cumpriremos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Instituição.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à cotação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa.

OBS.: 1) Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do certame.

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO
CNPJ: 07.421.280.0001-50



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: identificação

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante do
representante legal

OBS.:

1) Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do certame.

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO
CNPJ: 07.421.280.0001-50



ANEXO IV

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os equipamentos abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado (a) s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante do
representante legal

OBS.:

1) Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do certame.

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO
CNPJ: 07.421.280.0001-50



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no _____ CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

(Local e data) _____, _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante do representante legal

OBS.: 1) Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do certame.

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO
CNPJ: 07.421.280.0001-50



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S) – PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS (ITENS)

A empresa _____ CNPJ nº _____, sito na rua/av. _____, Bairro _____, na cidade _____ de _____, por seu representante legal Sr . (a) _____, CPF nº _____, declara que o prazo de garantia do(s) equipamento(s) ofertado(s) no Edital nº _____, é de no mínimo, 01 (um) ano contados a partir da instalação, exceto o tubo de Raio-x, que será de, no mínimo, 24 meses.

No prazo de garantia dos equipamentos/materiais caso a manutenção corretiva seja superior a 72 horas (setenta e duas horas), a empresa _____ CNPJ nº _____, se compromete a entregar no Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco outro equipamento igual ou similar, até que sejam realizados os acertos no equipamento danificado, sem cobrança de ônus à Contratante.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante do representante legal

OBS.:

1) Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do certame.

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO
CNPJ: 07.421.280.0001-50



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO – PARA OS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

A empresa _____ CNPJ nº _____, sito na rua/av. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr. _____ (a) _____, CPF nº _____ declara que se compromete a realizar treinamentos de operação do(s) equipamento(s) ofertados, para usuários e técnicos definidos pelo Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco (manhã, tarde, se necessário).

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante do representante legal

OBS.:

1) Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do certame.

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO
CNPJ: 07.421.280.0001-50



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE PEÇAS - PARA OS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

A empresa _____ CNPJ nº _____, sito na rua/av. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr. (a) _____, CPF nº _____ declara que se compromete a assegurar a disponibilidade no mercado das peças do equipamento(s) ofertado (s), por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante do representante legal

OBS.:

1) Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do certame.

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO
CNPJ: 07.421.280.0001-50



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – TODOS OS ITENS

A empresa _____ CNPJ nº _____, sito na rua/av. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr. (a) _____, CPF nº _____ declara que a Assistência Técnica no(s) equipamento(s) ofertado(s) nos lotes _____, _____ e _____ será prestada pela empresa: (citar nome, CNPJ, endereço e telefone de contrato) .

A Assistência Técnica será prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada. O prazo máximo de resposta à solicitação feita pelo Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP será de 72 horas (setenta e duas horas), de segunda à sexta em horário comercial.

Declaramos ainda que as Manutenções Preventivas seguirão check-list e frequência conforme recomendado pelo fabricante, sendo o cronograma acordado com a Direção Administrativa do Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante do representante legal

OBS.:

1) Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do certame.

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO
CNPJ: 07.421.280.0001-50

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato no _____
Processo no _____
Cotação Prévia de Preço nº 05/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO - IFP, E A EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE (DESCREVER O MATERIAL), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

O Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP , diante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo sua (Diretor) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (DESCREVER O MATERIAL), nos termos do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33, de agosto de 2023 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei 14.133/21, de acordo com os termos do Processo de nº 05/2024, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com o Termo de Referência – Anexo I do edital, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de dos equipamentos abaixo descritos, nas quantidades e conforme especificações constantes no descrito do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Cotação Prévia de Preço nº /2024.

Qtde	Objeto	Marca	Modelo	Valor Unitário

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

1.2. Este contrato inclui a assistência técnica e a cobertura assistencial total durante o período de garantia dos bens acima descritos, bem como a instalação destes e o treinamento dos usuários, conforme Proposta vencedora da CONTRATADA e condições do edital 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue no local e prazo estipulado na tabela abaixo, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento pelo Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1			Rua: _____, nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____	120 dias

2.2. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar a nota fiscal, no ato da entrega dos bens.

2.3. A CONTRATADA se compromete a entregar os bens em perfeitas condições de uso, conforme especificações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O bem a ser entregue deverá:

- a) Ser novo, entendido como tal, de primeira utilização;
- b) Atender rigorosamente às especificações constantes do Item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da Proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) Vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
- d) Ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes.

3.2. Uma Comissão ou representante, a ser designado pela CONTRATANTE, receberá os bens, emitindo Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite.

3.3. Após a realização de testes será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

3.3.1. O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo de até (.....) dias corridos.

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

3.4. Se detectada qualquer inconformidade em relação à proposta, ou avaria no bem ou embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do comunicado.

3.4.1. O bem será devolvido na hipótese de não corresponder à marca cotada e à especificação constante no Item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Cotação Prévia de Preços), devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - INSTALAÇÃO DO BEM

4.1. A instalação do bem será feita pela CONTRATADA, sem que caiba qualquer ônus à CONTRATANTE, conforme tabela abaixo, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, que será determinado de acordo com o item adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1			Rua: _____, nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento/aparelho, instruindo a CONTRATANTE quanto à corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente.

4.2.1. O detalhamento técnico solicitado refere-se aos parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

4.2.2. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos designados ou credenciados pelo CONTRATANTE.

4.2.3. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/material, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento/material em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

5.1. O equipamento e suas peças terão garantia conforme proposta da CONTRATADA, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, vícios aparentes e ocultos, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados e sem ônus extras pelas peças e/ou serviços.

5.2. Conforme compromisso assumido em sua “Proposta”, a CONTRATADA manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a empresa, preferencialmente no Estado onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados.

5.3. Conforme compromisso assumido na “Proposta”, a CONTRATADA assume garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.4. A garantia compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o equipamento ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, que atenda todas as especificações descritas no Termo de Referência, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

5.5. O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE ou, na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário à efetiva devolução.

CLÁUSULA SEXTA - TREINAMENTO

A CONTRATADA será responsável por prestar treinamento presencial adequado aos usuários na unidade do CONTRATANTE na qual os equipamentos / materiais foram instalados, estando os mesmos já inclusos no preço global, sendo que a Contratada não fará jus ao recebimento de nenhum valor adicional por tal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Conforme disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33, de agosto de 2023, a liberação de recursos do CONVÊNIO Nº 888692/2019 está condicionada a apresentação da comprovação da homologação de cotação prévia de preços no Portal Plataforma Mais Brasil, e da comunicação desta entidade ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PE, por meio de ofício.

7.2 O pagamento será realizado, após o repasse do recurso pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENENTE E O FORNECEDOR, VIA PORTAL PLATAFORMA MAIS BRASIL – OBTV, em até 10 (dez) dias úteis, contados da instalação do equipamento / material, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura emitida em nome do CONTRATANTE, devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia de Preços e apresentados os documentos fiscais pertinentes, com certificado de recebimento e aprovação pelo Serviço de Manutenção do Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco - IFP devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento / material.

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

7.3 O pagamento será feito ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENIENTE E O FORNECEDOR, VIA PORTAL PLATAFORMA MAIS BRASIL – OBTV em nome da Contratada, que deverá informar, juntamente com o envio da Nota Fiscal, o número do Banco, agência e conta corrente e o número do Convênio.

7.4. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____

8.2. O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

9.1. O CONTRATANTE pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à inexecução do objeto do contrato.

9.2. O valor do presente contrato é proveniente dos recursos do Ministério da Saúde - FNS, CONVÊNIO Nº 888692/2019 e contrapartida do Contratante, o Instituto do Fígado e Transplantes de Pernambuco – IFP.

9.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato e do Edital de Cotação Prévia de Preços, caberá à CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato.
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga, descarga e dentre outros.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação prévia de preços indicada no preâmbulo deste termo;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato.
- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pelo CONTRATANTE;

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

g) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b) Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos de:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens adquiridos nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no fornecimento dos itens adquiridos;
- V. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.2. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.3. A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral;

12.4. Poderá a resolução do contrato, também, ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Cotação Prévia de Preços, precedida de autorização escrita e fundamentado pelas partes;

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

12.5. Ainda, poderá ocorrer por determinação judicial, nos termos da legislação;

12.6. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A empresa Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 155 a 159 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).
- b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.2 – Caso o Contratado enseje o retardamento da execução do contrato, falhe ou fraude a sua execução, venha a fazer declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Instituto, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 6 (seis) anos, prevista no art. 156, §5º da Lei 14.133/21.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato estará em vigor pelo período de no mínimo 02 (dois) anos ou enquanto durar a garantia do equipamento adquirido

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização do CONTRATANTE sob pena da imediata resolução do contrato e demais sanções descritas nas Cláusulas 12ª e 13ª.

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO

CNPJ: 07.421.280.0001-50

15.2. Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à Cotação de Preços que resultou neste contrato, bem como as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos.

15.3. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

15.4. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

15.5. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas na Cláusula 13ª.

15.6. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

15.7. O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

15.8. Qualquer alteração neste Contrato e de seus anexos só será realizada mediante instrumento aditivo, devidamente assinado pelas partes.

15.9. É defeso à Contratada ceder, transferir as obrigações e direitos oriundos do presente Contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito do Contratante.

15.10. Havendo subcontratação, total ou parcial, do presente Contrato, a Contratada permanecerá responsável pessoal, solidária e ilimitadamente pelas obrigações assumidas pela subcontratada, renunciado desde já a qualquer benefício de ordem, respondendo inclusive da mesma forma, pelos danos e prejuízos causados pela subcontratada.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Recife – Estado de Pernambuco.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Recife -PE, _____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO
CNPJ: 07.421.280.0001-50



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF : _____

Nome: _____

CPF: _____

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO
CNPJ: 07.421.280.0001-50



Anexo XI

Minuta Autorização de Fornecimento

INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTE DE PERNAMBUCO

Autorização de Fornecimento

Ord. Compra: 00000

Solicitante:

N. Processo: **COTAÇÃO ELETRÔNICA N. /200_**

Convênio: **CONVÊNIO N. ___/200_**

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Ins.Est.:

Endereço:

Cidade:

Contato:

Comprador: **INSTITUTO DO FÍGADO E TRANSPLANTE DE PERNAMBUCO**

CNPJ/CPF:

Ins.Est.: ISENTO

Endereço:

Cidade:

Contato:

Item	Produto	Apres.	Qtd	Vi. Unit	Vi. Total
				-	-
				-	-
				Total dos Produtos:	-
				Valor do Frete (C.I.F.):	- INCLUSO -
				Valor Total do IPI:	- INCLUSO -
				Valor Total do ICMS:	- INCLUSO -
				VALOR TOTAL:	-

Entrega: até 30 (TRINTA) dias corridos desta.

Pagamento: De acordo com o item 11 do Edital

Obs.: **LOCAL DE ENTREGA:**

Data:

REPRESENTANTE LEGAL